Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 31/67

DOCUMENTO Nº 835/67

Artigo 1º - São estáveis os atuais servidores do Município com mais de 5 anos de exercício até o dia 15 de março de 1 967.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SaLa MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 16/5/1 967

a) Edmar Dias Bexiga

Lei nº 67/67

Mod. C-4 - 5.000 - 5/67